



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N° 2129/2010 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010.

"Dispõe sobre a autorização legislativa para declarar bens inservíveis e autorizar alienação desses bens públicos através de Leilão".

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica declarado inservível os bens constantes do relatório de inventário de bens móveis e imóveis realizada pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Itaporanga designada pela Portaria n° 132/2010 de 14 de maio de 2010.

Artigo 2°. Os bens considerados inservíveis no Artigo 1° serão alienados em hasta pública de acordo com o Inciso V, Parágrafo 5° do Artigo 22 da Lei 8.666/93, c.c., o Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após a alienação, baixar do registro do Patrimônio Municipal os bens patrimoniais que lhe forem alienados.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 17 de setembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publica nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal de Itaporanga